PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 836/98

CRESCENDO COM VOCÊ 2004 SARANDI

PROJETO DE LEI Nº 836/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/06/1998
PRESIDENTE

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 612/95 de 02 de setembro de 1995, inserindo o Parágrafo único, em seu Artigo 2º.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Artigo 2º, da Lei Municipal sob nº 612/95, de 02 de setembro de 1995, o Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I - .....
II- .....

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação dos lotes provenientes do parcelamento de que trata o Inciso I, deste Artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
FLS. 3